

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

LEI Nº: 137/96

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, reajuste salarial de 15% (quinze por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1996.

Tocantins, 28 de junho de 1996.



Corrado Roberti

Pref. Municipal